



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N° 160 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.985.**

**ALTERA O ARTIGO SEGUNDO DA LEI  
158 DE 25 DE SETEMBRO DE 1985 E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Roberto Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - fica Alterado o artigo segundo da Lei Municipal n. 158 de 25 de setembro de 1985 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2°** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial necessário a aquisição de equipamento para recepção de dois canais de televisão via satélite, utilizando os recursos provenientes da redação das seguintes dotações orçamentárias:

04- serviços municipais  
42 – setor de Obras e Viação, obras e conservação  
4000 despesa de capital  
4100 investimento  
4110 obras e instalações      CR\$ 293,112

04- serviços municipais  
42 – setor de serv. Gerais serviços telefonicos  
4000 despesa de capital  
4100 investimento  
4110 obras e instalações      CR\$ 100.000,000  
Total                              CR\$ 100.293,112

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Itiquira, 30 de outubro de 1985

Roberto Ferreira Silva  
Prefeito Municipal

Livro 04  
Pg 188v